

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu a empresa ÔMEGA MICROMECAÂNICA EIRELI – CNPJ nº 41.780.990/0001-05, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo técnico nº 11168/2018, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, nº 007/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 15/10/2029, para FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTEFATOS DE TREFILADOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL, EXCETO MÓVEIS, FABRICAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU COMPONENTES ELETRÔNICOS, INCLUSIVE LÂMPADAS, JATEAMENTO E PINTURA E TRATAMENTO QUÍMICO (TÊMPERA) OU TRATAMENTO TERMOQUÍMICO, localizada à Avenida Padre Lourenço, nº 3391, bairro Morro Grande, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 007/2019
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **ÔMEGA MICROMECAÂNICA EIRELI**, CNPJ nº 41.780.990/0001-05, localizada à Avenida Padre Lourenço, nº 3391, bairro Morro Grande, neste município, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para as atividades “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis”, “Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas”, “Jateamento e pintura” e “Tratamento químico (têmpera) ou tratamento termoquímico”, enquadrada em Classe 2 sob os códigos B-05-04-5, B-08-01-1, B-06-03-3 e B-06-01-7, critério locacional 1 (Reserva da Biosfera da Mata Atlântica), autorizando sua operação de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes desta licença, conforme processo administrativo nº 11168/2018.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal Itajubá
SEMEA
Data 16/10/19
Horário: 17:21
claudemir silva B. gomes
RECEBIDO POR

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 15/10/2029.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Itajubá

Itajubá, 15 de Outubro de 2019.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Engº Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente